



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0017/2025

A Presidenta da Câmara Municipal de Cavalcante Sra. **ERIE NE DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO, a requerimento da Chefe de Gabinete da Presidência, que informa a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE**.

CONSIDERANDO, que a Chefe de Gabinete da Presidência tem em mente melhorar os serviços prestados;

CONSIDERANDO, a eficiência e obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atender e contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante; e

CONSIDERANDO, que a dispensa de licitação visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda imediata e urgente da Câmara Municipal de Cavalcante.

CONSIDERANDO, a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que a contratação em questão, conforme termo de referência, tem seu valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); e

CONSIDERANDO, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica, assim como da Assessoria Contábil que demonstra a existência de recursos financeiros.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE**.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de **NEWCONT SOLUCOES E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.486.333/0001-97, Valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Cavalcante
Poder Legislativo

Art. 3º - Fica autorizada a convocação da empresa para que assine, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o instrumento contratual, acompanhado de documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 4º - A designação de representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAVALCANTE, aos 28 dias do mês de agosto de 2025.

ERIE NE DOS SANTOS ROSA
Presidenta da Câmara Municipal